



Declaração Retificadora/Sobrepertilha
Instruções básicas para o preenchimento

Tipos de transmissão:

- Causa Mortis (herança)
- Doação plena (exceto doação de numerário)
- Doação com reserva de usufruto / Doação da nua propriedade
- Instituição de usufruto

IMPORTANTE: No SIARE (fluxo antigo), além da declaração (DBD) do tipo ***Nova***, existem separadamente os tipos de DBD Retificadora e Sobrepartilha.

No e-ITCD, para maior simplificação, a DBD Retificadora e a DBD Sobrepartilha foram unificadas em somente um tipo de declaração, chamado ***Retificadora/Sobrepartilha***, que se destina a tratar de ambas as hipóteses, indistintamente.

Observação: O presente documento **não se aplica** a uma DBD Retificadora/Sobrepartilha referente aos tipos de transmissão “excedente de meação”, “doação de numerário” e “cessão de direitos hereditários”. Por ora, nos citados tipos de transmissão, o procedimento é realizado no fluxo antigo, por meio do SIARE.

Uma vez [autenticado no sistema](#), na tela principal do usuário, é possível visualizar e acompanhar todas as declarações de ITCD (DBD) já existentes em que tiver seu CPF associado (seja como responsável, seja como qualquer das partes informadas em uma DBD – ex.: herdeiro, cônjuge meeiro, inventariante, etc.). Na tela abaixo, clique em **CRIAR NOVA DBD**:

Secretaria de Estado de Fazenda

Bem vindo, Meu Nome  

Declaração de Bens e Direitos
ITCD



CRIAR NOVA DBD

Tipo de transmissão: ▼

Situação: CERTIDÃO DISPONÍ... ▼

Ordenar por: ATUALIZAÇÃO ▼

Página 1 de 1 < >

Causa Mortis 23.001.0001503-3

DOADOR / FALECIDO: HOM5_NOME_4267679 ATUALIZAÇÃO: 24/04/2023
SITUAÇÃO: Certidão disponível VÍNCULO COM A DECLARAÇÃO: INVENTARIANTE / RESPONSÁVEL

Causa Mortis 23.001.0001047-3

DOADOR / FALECIDO: HOM5_NOME_1112550 ATUALIZAÇÃO: 11/04/2023
SITUAÇÃO: Certidão disponível VÍNCULO COM A DECLARAÇÃO: INVENTARIANTE / RESPONSÁVEL

Causa Mortis 23.001.0001076-7

DOADOR / FALECIDO: HOM5_NOME_831323 ATUALIZAÇÃO: 11/04/2023
SITUAÇÃO: Certidão disponível VÍNCULO COM A DECLARAÇÃO: INVENTARIANTE / RESPONSÁVEL

Na tela seguinte, selecione o tipo de transmissão, conforme o caso:

Declaração de Bens e Direitos
ITCD



Escolha o tipo de transmissão.

O prazo para envio da declaração é 180 dias. Após essa data, o preenchimento será apagado.

CAUSA MORTIS



DOAÇÃO



EXCEDENTE DE MEAÇÃO (SEPARAÇÃO / DIVÓRCIO / DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL)

EXTINÇÃO / RENÚNCIA DE USUFRUTO

Na tela **Dados básicos**, uma vez informado o número do **CPF do falecido**, o sistema verificará se já existe uma certidão anterior válida para esse falecido. Em caso afirmativo, **identificará automaticamente a DBD como uma declaração do tipo *Retificadora/Sobrepartilha***.

Declaração de Bens e Direitos
ITCD Causa Mortis

Dados básicos AVANÇAR

Dados do falecido

CPF * 000.000.000-00 Nome TST27_NOME_6080091 Data do óbito * 12/06/2022

Retificadora/Sobrepartilha

Número de certificação da certidão anterior 2300100011111111-0 Data de emissão da certidão anterior 05/09/2023

Falecido deixou testamento?
☐ Sim ☒ Não

Era casado ou vivia em união estável na data do óbito? *
☒ Sim ☐ Não

Regime de bens *
Comunhão Universal de Bens

Anexo - Certidão de casamento ou instrumento formal de união estável

ANEXAR DOCUMENTO Certidao_casamento.pdf

O sistema recupera todas as informações da DBD anterior* (dados do falecido, beneficiários/meeiro, bens, direitos e dívidas e seus respectivos registros de avaliação, a partilha declarada, todos os documentos anexados e pagamentos realizados).

* Somente se a DBD anterior tiver sido gerada e concluída no **e-ITCD**. Se a DBD anterior tiver sido gerada e processada no **SIARE**, veja as instruções na última página desta apresentação

IMPORTANTE: Em atenção à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para maior segurança das informações, se o **responsável** pelo preenchimento da DBD Retificadora/Sobrepertilha for diferente do responsável pelo preenchimento da DBD anterior, será necessário preencher na tela mostrada na página anterior os campos ***Número de certificação da certidão anterior*** e ***Data de emissão da certidão anterior*** — que serão validados pelo sistema para que o responsável possa prosseguir no preenchimento da DBD Retificadora/Sobrepertilha.

Por outro lado, caso o responsável pelo preenchimento da DBD retificadora/sobrepertilha seja o mesmo responsável pelo preenchimento da DBD anterior, os dados acima serão recuperados automaticamente, trazendo maior celeridade e simplificação ao preenchimento.

Na DBD Retificadora/Sobrepartilha, todos os campos da DBD estarão habilitados para edição, exclusão e inclusão, em todas as abas da declaração. Após os ajustes realizados pelo declarante, conforme sua necessidade, ele deverá enviar a DBD.

Posteriormente ao envio da DBD retificadora/sobrepartilha, enquanto o cálculo da DBD estiver sendo realizado pela SEF, o contribuinte poderá , se necessário, emitir um **DAE *prévio*** a qualquer tempo, antes do cálculo pela SEF:

Declaração de Bens e Direitos

ITCD Causa Mortis

Nº DE PROPOSTA: 23.001.0002433-4

FALCIDO: TST27_NOME_8070642

SITUAÇÃO: EM ANÁLISE

ITCD vencido em 02/05/2023

Dados da DBD

Dados Básicos

Dados do responsável

Beneficiário | Meiro

Bens | Direitos | Dívidas

Partilha

Documentos anexos

Documento de arrecadação estadual (DAE)/pagamentos

Histórico

Documento de arrecadação estadual (DAE)/pagamentos

Data do Fato Gerador: 02/11/2022

Data do Vencimento: 02/05/2023

UFEMG: 5,0369

ITCD - Causa Mortis

O cálculo da sua DBD está sendo realizado pela SEF.

Uma notificação será enviada quando a análise for concluída.

Fique atento, pois o prazo para recolhimento do ITCD encerrou-se em 30/04/2023, consequentemente ocorrerá a cobrança de penalidades e juros, respectivamente, conforme art. 36 a 37-B e art. 38 do Decreto No 43.981/2005.

Caso pretenda, o usuário poderá emitir um DAE prévio em valor por ele estipulado. O pagamento ficará sujeito a análise da SEF para eventual complementação do imposto devido.

Valor do DAE prévio

EMITIR DAE PRÉVIO

IMPORTANTE: O **DAE *prévio*** gerado na tela acima já fica vinculado à DBD, não sendo necessário solicitar a vinculação à SEF.

Após a análise da SEF, quando a DBD estiver na fase **Aguardando pagamento**, o sistema exibirá, na aba **Documento de arrecadação estadual (DAE)/Pagamentos**, a taxa de expediente devida pela retificadora/sobrepartilha, bem como o ITCD restante a pagar (se houver), já deduzido do ITCD regularizado na DBD anterior.

VALOR TOTAL
R\$ 43.873,60
Valor principal: R\$ 35.761,55 - Desconto: R\$ 0,00 + Multa: R\$ 4.291,39 + Juros: R\$ 3.820,67

TOTAL QUITADO
R\$ 20.333,28
Valor principal: R\$ 16.513,74
+ Multa: R\$ 1.988,85
+ Juros: R\$ 1.770,69

VALOR A PAGAR
R\$ 23.540,32
Valor principal: R\$ 19.187,81
+ Multa: R\$ 2.302,54
+ Juros: R\$ 2.049,97

Para parcelar o pagamento do ITCD Causa Mortis, você deverá entrar em contato diretamente com a Administração Fazendária. [Saiba mais.](#)

DAE	Situação	Valor total
00.121106016-39	Pendente	R\$ 23.540,32
Valor principal: R\$ 19.187,81 + Multa: R\$ 2.302,54 + Juros: R\$ 2.049,97		
Código de Barras: 85650000235 2 40320213231 6 00212001211 3 06016390991 8		
Validade: 02/10/2023		

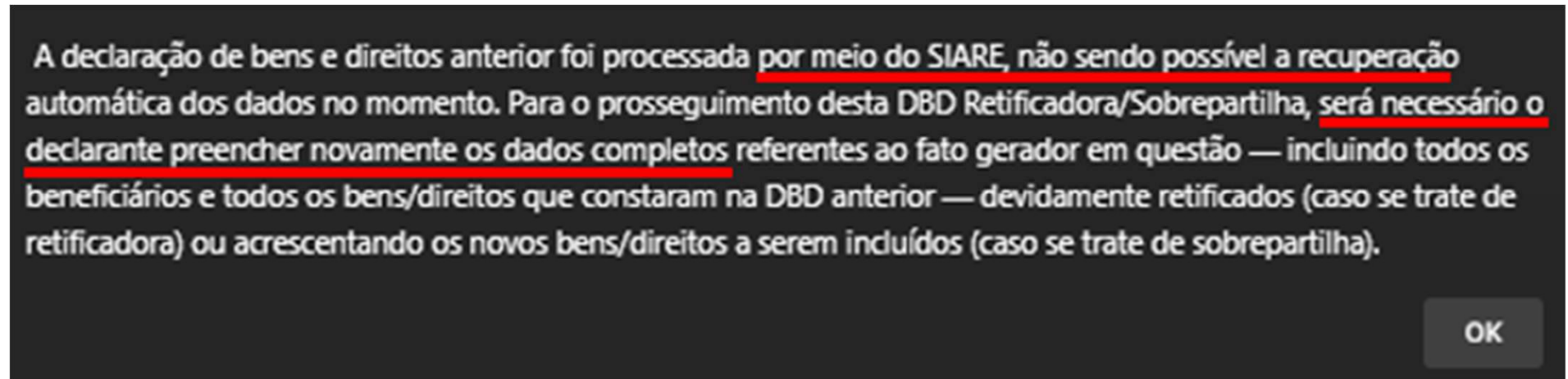
DBD anterior
23.001.0002436-9
Situação: Quitado
Valor total: R\$ 20.333,28
Valor principal: R\$ 16.573,74 + Multa: R\$ 1.988,85 + Juros: R\$ 1.770,69

Taxa de expediente

DAE	Situação	Valor	Código de barras	Data de validade ou pagamento
00.121106014-85	Pendente	R\$ 115,85	85650000001 8 15850213231 5 23112001211 8 06014850991 6	02/01/2024

A certidão somente será emitida depois que o ITCD restante (se houver) e a taxa de expediente estiverem quitados.

IMPORTANTE: Se a certidão anterior a ser retificada/sobrepartilhada corresponder a uma DBD gerada e concluída no **SIARE**, o sistema identificará essa situação e exibirá uma mensagem informando a impossibilidade de recuperação automática dos dados originais e da necessidade de preencher novamente todos os dados do fato gerador.



Nesse caso **específico** (DBD anterior com certidão emitida no **SIARE**), por ora, o declarante poderá optar por fazer a DBD Retificadora ou a DBD Sobrepartilha [por meio do SIARE](#), no fluxo antigo (os dados originalmente preenchidos serão recuperados automaticamente nesse caso).